

BDI DESONERADO**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI - OBRA**

BDI ESTABELECIDO PARA ESTE PROJETO

24,59%

BDI ESTABELECIDO PARA ESTE PROJETO

BDI APLICADO AO PROJETO - BASEADO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU (2014) E RELATÓRIO DO ACORDÃO Nº 2.622/2013.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %	%	TOTAL ACUMULADO
01	AC (Taxa de rateio da administração central)	3,00%	%	
02	R (Riscos e imprevistos)	0,97%	%	
03	S (Taxa representativa de seguros)		%	
04	G (Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital)	0,80%		
	SUBTOTAL:	4,77%		4,77%
05	Despesas Financeiras	0,59%	%	
	SUBTOTAL:	0,59%		0,59%
Taxa representativa de incidências de impostos (I)				
06	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%	%	
07	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	%	
08	ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	1,00%	%	
09	Contribuição previdenciária Sobre Receita Bruta	4,50%	%	
	SUBTOTAL:	9,15%		9,15%
10	Lucro	7,40%	%	
	SUBTOTAL - (L)	7,40%		7,40%

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

24,59%

NEWTON MOTTA TRIBUZI NEVES – ASSESSOR TÉCNICO

MATRÍCULA 1708970-0

ENGENHEIRO CIVIL CREA 7916/D-PB

BDI NÃO DESONERADO



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI - OBRA

BDI ESTABELECIDO PARA ESTE PROJETO

18,71%

BDI ESTABELECIDO PARA ESTE PROJETO

AO PROJETO - BASEADO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU (2014) E RELATÓRIO DO ACORDÃO Nº 2.622/2013.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %	%	TOTAL ACUMULADO
01	AC (Taxa de rateio da administração central)	3,00%	%	
02	R (Riscos e imprevistos)	0,97%	%	
03	S (Taxa representativa de seguros)		%	
04	G (Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital)	0,80%		
	SUBTOTAL:	4,77%		4,77%
05	Despesas Financeiras	0,59%	%	
	SUBTOTAL:	0,59%		0,59%
Taxa representativa de incidências de impostos (I)				
06	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%	%	
07	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	%	
08	ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	1,00%	%	
	SUBTOTAL:	4,65%		4,65%
09	Lucro	7,40%	%	
	SUBTOTAL - (L)	7,40%		7,40%
				18,71%

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

NEWTON MOTTA TRIBUZI NEVES – ASSESSOR TÉCNICO

MATRÍCULA 1708970-0

ENGENHEIRO CIVIL CREA 7916/D-PB

Onde:

ISSQN: imposto sobre serviço de qualquer natureza - Manual do Substituto Tributário - SEFAZ-DF - versão MAIO/2020 - PRIMEIRA PARTE - Item VII;

[...] Os serviços dos subitens 7.02 (execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos) e 7.05 (reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres) deverá ser retido 1% (um por cento) de ISS sobre o valor da nota fiscal sem qualquer dedução (instituído pela Lei 3.247/2003, e regulamentado pelo § 11º, artigo 8º, Decreto 25.508/2005) [...]

PIS / COFINS: programa de integração social / contribuição para o financiamento da seguridade social

Alíquotas PIS / COFINS: INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO 1

CPRB: contribuição previdenciária sobre a receita bruta (com desoneração) - LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011. Art. 7º, VII, c/c Art. 7º-A.

T: tributos

O cálculo do BDI foi baseado nas orientações constantes no Acórdão nº 2622/2013 do TCU - Plenário.